

A aplicação dos Estágios da Despesa Pública na Gestão Municipal: estudo de caso do município de Maçambará - RS

Marcio Luciano dos Santos Campos¹, Eduardo Mauch Palmeira², Francisco Antonio Nascimento³, Ronaldo Bernardino Colvero⁴

¹(Universidade Federal do Pampa- (UNIPAMPA) – Brasil)

²(Universidade Federal de Pelotas – UFPel- Brasil)

³(Universidade Federal do Ceará (UFC) – Brasil)

⁴(Universidade Federal de Pelotas – UFPel- Brasil)

Abstract:

Contexto: Este artigo se propõe a examinar a aplicação dos estágios da despesa pública no âmbito da gestão municipal de Maçambará, RS. O estudo abrange os estágios de empenho, liquidação e pagamento, com base na Lei n. 4.320/64, visando compreender como esses estágios são efetivados e contribuem para a transparência e eficácia da gestão pública. Material e Métodos: A metodologia adotada é qualitativa Minayo (2014) e envolve análise documental Gil (2019) e referências à legislação vigente. A coleta de dados é realizada por meio do site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), acessando informações sobre a execução orçamentária de Maçambará em 2022. Resultados: Os resultados demonstram a aplicação dos estágios da despesa pública no município de Maçambará em 2022, evidenciando a correspondência entre dotações autorizadas, empenhos, liquidações e pagamentos. A análise detalhada dos estágios revela sua importância na gestão pública, garantindo o cumprimento legal e a eficiência na utilização dos recursos. Discussão: A discussão dos resultados enfatiza a relevância dos estágios da despesa pública como mecanismo de transparência e controle. Conclusão: Conclui-se que a aplicação dos estágios da despesa pública em Maçambará segue os preceitos da Lei n. 4.320/64, contribuindo para uma gestão transparente e eficaz. A metodologia adotada proporciona uma compreensão abrangente dos estágios da despesa, considerando o contexto social, político e econômico. O estudo contribui para o entendimento do processo de elaboração e execução do orçamento municipal e destaca a importância da transparência e conformidade na gestão dos recursos públicos.

Palavras-chave: Estágios da Despesa; Empenho; Liquidação; Pagamento.

Date of Submission: 13-08-2023

Date of Acceptance: 28-08-2023

I. Introduction

O orçamento público desempenha um papel crucial no cenário nacional, orientando os investimentos que são disponibilizados à população para aprimorar a qualidade dos serviços prestados. No contexto público, ele é de suma importância tanto do ponto de vista econômico quanto financeiro, uma vez que alocar recursos em diversas áreas, como saúde, educação, segurança e habitação, é sua função primordial. Isso se reflete nos variados atendimentos por meio dos serviços públicos, que são fundamentais para a manutenção da esfera pública. Cada gasto e investimento realizados pelo governo passam por esse instrumento, garantindo não apenas um planejamento adequado, mas também servindo como medida de eficiência, eficácia e efetividade do dispêndio público (ABREU ECÂMARA, 2015).

No âmbito da execução orçamentária e das despesas públicas, existe um processo normativo regido pela Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, conhecida como Lei dos Orçamentos ou Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro. Essa legislação estabelece diretrizes para o início e conclusão das despesas, assim como outros aspectos relacionados à geração de despesas no setor público. No entanto, para aqueles que não estão familiarizados com as esferas federal, estadual ou municipal, entender como os recursos orçamentários são utilizados no processo de criação das despesas públicas pode ser desafiador, dada a distinção entre o gasto público e privado.

Na execução das despesas públicas, um procedimento ritmado deve ser seguido. A aquisição de um produto pelo órgão público e o respectivo desembolso de recursos não ocorrem simplesmente em resposta a uma necessidade imediata. Este artigo tem como objetivo esclarecer os estágios da despesa no processo de execução

orçamentária, amparado pela Lei n. 4.320/64, proporcionando maior compreensão não apenas para a comunidade acadêmica que se dedica a esse tema, mas também para a sociedade de Maçambará.

A pesquisa visa aprofundar a compreensão dos estágios da despesa pública no contexto do orçamento municipal de Maçambará, estado do Rio Grande do Sul, referente ao ano de 2022. Para atingir tal objetivo, uma abordagem qualitativa foi adotada, empregando pesquisa bibliográfica para explorar os estágios da despesa pública e compreender seu funcionamento. O trabalho segue uma estrutura clara: inicialmente, apresenta-se o referencial teórico, no qual são abordados conceitos relacionados ao orçamento público e aos estágios da despesa, embasando a relevância da investigação por meio de autores renomados.

A coleta de dados foi realizada através de pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), a fim de diagnosticar a realidade específica. Por fim, as informações levantadas foram minuciosamente analisadas para fornecer uma compreensão profunda dos estágios das despesas no contexto abordado.

II. Metodologia

A metodologia adotada neste artigo baseia-se em uma abordagem qualitativa de pesquisa, utilizando análise documental e referências à legislação vigente, com o propósito de analisar os estágios da despesa pública e sua aplicação no contexto do município de Maçambará. Segundo Minayo (2014), a pesquisa qualitativa proporciona uma compreensão profunda e contextualizada do fenômeno em estudo. Gil (2019) complementa que a análise documental é uma técnica valiosa para a coleta de dados em pesquisas qualitativas.

A coleta de dados consiste na obtenção e análise de informações de fontes documentais de acesso público. Nesse sentido, o site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) é explorado para adquirir dados detalhados sobre a execução orçamentária do município de Maçambará durante o exercício de 2022. Minayo (2014) ressalta que a análise documental é uma técnica que permite a compreensão das relações sociais presentes nos documentos. Gil (2019) destaca que a seleção adequada das fontes de dados é crucial para a validade da pesquisa.

A análise documental é orientada pela fundamentação teórica de Minayo (2014), que destaca a análise de documentos como uma valiosa fonte de dados em pesquisas qualitativas. Nesse contexto, os estágios da despesa pública - empenho, liquidação e pagamento - são minuciosamente examinados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei n. 4.320/64. Gil (2019) enfatiza que a análise detalhada dos dados permite uma compreensão mais profunda do fenômeno em estudo.

O conjunto de dados analisados consiste nas informações pertinentes às dotações autorizadas, empenhos, liquidações e pagamentos de cada unidade orçamentária do município de Maçambará, conforme apresentado nas tabelas 1, 2, 3 e 4. A análise busca uma compreensão aprofundada de como cada estágio da despesa é efetivado, com ênfase na relação entre os montantes empenhados, liquidados e pagos. Minayo (2014) destaca que a análise minuciosa dos dados é essencial para identificar padrões e tendências relevantes. Gil (2019) ressalta que a interpretação dos resultados deve ser embasada em uma análise criteriosa.

A abordagem metodológica proposta por Gil (2019) é incorporada na interpretação dos resultados obtidos. O autor ressalta a importância de uma análise cuidadosa dos dados para a obtenção de insights e conclusões significativas. Com base nisso, os resultados são interpretados à luz das concepções teóricas da Lei n. 4.320/64 e da literatura relevante sobre administração financeira e orçamentária no âmbito público. Minayo (2014) enfatiza a importância de se considerar o contexto social ao interpretar os resultados da pesquisa.

Além da análise quantitativa, busca-se, em consonância com Minayo (2014), compreender as implicações contextuais e os significados subjacentes aos dados, considerando fatores políticos, econômicos e administrativos que possam influenciar a execução orçamentária. Dessa forma, a metodologia empregada proporciona uma compreensão abrangente e aprofundada dos estágios da despesa pública no município de Maçambará, contribuindo para a compreensão do processo de elaboração e execução do orçamento municipal..

III. Fundamentação Teórica

Neste trabalho, serão abordados os conceitos trazidos acerca do Orçamento anual, dos três estágios das despesas públicas: empenho, liquidação e pagamento, conforme a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Esses conceitos são trazidos à discussão, pois fundamentam o desenvolvimento deste trabalho e contribuem no perceber da sociedade sobre a construção da despesa pública municipal de Maçambará.

3.1 Orçamento público

Para atender às variadas demandas por serviços e políticas públicas, o Estado deve possuir a capacidade de mobilizar recursos para investimentos em setores cruciais, como educação, saúde, habitação e cultura, entre outros. Esses recursos, provenientes de tributos, são direcionados à prestação de serviços públicos à sociedade.

A arrecadação de receitas e a alocação de despesas seguem os preceitos estabelecidos na Lei 4.320/64 e na Lei Orçamentária Anual (LOA), amplamente conhecida como orçamento público. A elaboração da LOA

parte da iniciativa do Poder Executivo, entre seus diversos órgãos, e posteriormente é submetida ao exame, ajustes, emendas e aprovação do Poder Legislativo (SANTOS, 2010).

O conceito abrangente do orçamento público abarca a definição da estratégia econômico-financeira para cada período fiscal, bem como a delimitação das ações governamentais em todas as esferas (JACINTHO, 1989).

Em sua essência, o orçamento público é responsável por prever receitas e estabelecer despesas, que serão executadas durante o exercício financeiro, que tem início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro. Este engloba a totalidade dos recursos a serem auferidos e os investimentos a serem realizados, alinhados com os planejamentos estabelecidos.

De acordo com Habckost (1991, p. 75), o orçamento é a personificação do plano de governo, refletindo de maneira clara os objetivos e metas a serem alcançados no período. Nesse sentido, o orçamento desempenha um papel central nas instituições públicas, sendo o motor propulsor que impulsiona as atividades, uma vez que além de encapsular o plano de governo como uma forma de planejamento, engloba também a entrada e saída de recursos.

Consequentemente, nenhuma ação pode ser empreendida no âmbito público sem estar previamente alocada no orçamento. Isso enfatiza o papel do orçamento público como direcionador de investimentos nas diversas áreas de atendimento à sociedade, cuja responsabilidade recai sobre o governo.

O orçamento público, em sua vertente técnico-contábil, é uma previsão de receitas e uma fixação de despesas. A previsão de receitas reflete o montante que o ente público pretende arrecadar, proveniente de tributos, enquanto a fixação de despesas representa o montante que o ente público está disposto a investir em despesas. Essas despesas, configuradas como programas, projetos, serviços e políticas públicas, são disponibilizadas para a sociedade como devolução dos tributos arrecadados.

O orçamento público é intrinsecamente vinculado à Lei Orçamentária Anual (LOA), funcionando como um filtro obrigatório para qualquer entrada de receita ou saída de despesa pública. Ao passar pelo orçamento público, tanto a entrada quanto a saída de recursos conferem um nível de seriedade e transparência à peça técnico-contábil, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Considerando que todas as receitas a serem arrecadadas e as despesas a serem realizadas devem transitar obrigatoriamente pelo orçamento público, em virtude de imperativos legais, este pode também ser compreendido como uma ferramenta simultânea de planejamento e execução. O planejamento, em sua essência prospectiva, é projetado antecipadamente, enquanto a execução refere-se à concretização desse planejamento.

Na prática, todas as receitas a serem arrecadadas e despesas a serem realizadas estão encapsuladas no âmbito do orçamento público. Isso está em consonância com o princípio orçamentário da universalidade, que reflete a abrangência das receitas e despesas relacionadas aos diversos poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta (NASCIMENTO, 2010).

Dessa forma, as receitas e despesas públicas são organizadas de maneira que facilite ao Poder Legislativo conhecer e aprovar o orçamento público (NASCIMENTO, 2010). Ao mesmo tempo, essa estrutura também capacita a participação da sociedade no acompanhamento do processo de elaboração e execução do orçamento público, permitindo-lhe visualizar que este engloba todas as receitas e despesas (AGUIAR, 2004).

IV. Resultados

As despesas representam os dispêndios realizados pelo Estado na provisão de atendimento e serviços disponibilizados à sociedade. Para a sua manutenção, múltiplos serviços públicos são requeridos, abrangendo desde a construção de instalações escolares até a aquisição de ambulâncias, aquisição de materiais de expediente e pagamento de serviços de energia elétrica, entre outros.

De acordo com Nascimento (2010, p. 154), a despesa pública pode ser conceituada como a utilização dos recursos públicos nos orçamentos, mediante autorização legislativa. A realização das despesas públicas, destinadas a satisfazer as necessidades coletivas, somente se inicia após a aprovação pelo legislativo.

Antes de se consolidar como Lei Orçamentária Anual, a proposta orçamentária, quando submetida ao Legislativo para análise, consiste apenas em um projeto de lei. Esse projeto passa por debates e revisões, e somente após os ajustes necessários é que o legislativo o ratifica, transformando-o em Lei Orçamentária Anual, com efeito para o exercício financeiro subsequente.

Na esfera pública, o processo de geração de despesas obedece às disposições legais estabelecidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme prescrito por essa legislação, as despesas públicas seguem uma sequência conhecida como estágios da despesa (NASCIMENTO, 2010).

Habckost (1991), por sua vez, delimita os seguintes estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. Estes estágios, além de serem amplamente reconhecidos na literatura sobre administração pública, também são normatizados pela Lei n. 4.320/64.

No intuito de compreender a estruturação dos estágios da despesa em Maçambará, um município localizado na região fronteira oeste do Rio Grande do Sul, foram coletados dados referentes à despesa pública. Importante destacar que, embora a Lei 4.320/64 tenha alcance nacional, as suas disposições são aplicáveis não somente a Maçambará, mas também aos demais municípios do Brasil.

O Quadro 1 abaixo apresenta detalhadamente os valores destinados a empenho, liquidação e pagamento no município de Maçambará durante o ano de 2022.

Quadro 1 - Consultas das Despesas por Órgão da Prefeitura de Maçambará

Órgão e UnidadeOrçamentária	DotaçãoAutorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Gabinete do Prefeito	1.901.080,32	1.843.975,16	1.818.325,64	1.797.988,11
Secretaria da Administração	2.907.136,35	2.762.604,03	2.683.678,14	2.677.312,66
Secretaria de Finanças	1.821.684,67	1.610.627,24	1.583.829,98	1.568.091,28
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Serviços Urbanos	10.617.886,05	9.977.037,20	7.101.273,07	7.058.923,57
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	13.361.346,41	12.512.559,42	11.340.855,74	11.215.510,60
Secretaria Municipal da Saúde	11.792.878,41	10.994.001,24	10.381.669,26	10.281.873,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	1.516.409,33	1.443.075,77	1.371.548,99	1.352.553,70
Total	43.918.421,54	41.143.880,06	36.281.180,82	35.952.252,92

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS (2023). Adaptadopelosautores

O Quadro 1 desempenha o papel de fornecer informações acerca do panorama orçamentário do município de Maçambará-RS. Este quadro compila, na primeira coluna, todas as unidades orçamentárias pertencentes ao referido município. Adicionalmente, na segunda coluna são apresentadas as dotações autorizadas conforme estipuladas na Lei Orçamentária Anual, que recebeu aprovação legislativa.

Na terceira coluna, as entradas destacam os títulos empenhados, os quais refletem as obrigações financeiras assumidas pelo ente público municipal. Enquanto na quarta coluna, são registrados os títulos liquidados, marcando o reconhecimento oficial das obrigações por parte do município. Na quinta e última coluna, os títulos pagos indicam os desembolsos de recursos efetuados, culminando na extinção das obrigações financeiras.

Com base no Quadro 2, a fim de elucidar o desdobramento do primeiro estágio da despesa, a terceira coluna é propositadamente destacada com um sombreado cinza. Esta distinção tem como propósito utilizar a coluna de empenhos para ilustrar o estágio inicial da despesa pública. Vale mencionar que a Lei 4.320/64, em seu artigo 60, impede a realização de despesas sem prévio empenho, fundamentando, assim, o ponto de partida na execução da despesa pública.

Quadro 2 - Despesas Empenhadas por Órgão da Prefeitura de Maçambará

Órgão e UnidadeOrçamentária	DotaçãoAutorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Gabinete do Prefeito	1.901.080,32	1.843.975,16	1.818.325,64	1.797.988,11
Secretaria da Administração	2.907.136,35	2.762.604,03	2.683.678,14	2.677.312,66
Secretaria de Finanças	1.821.684,67	1.610.627,24	1.583.829,98	1.568.091,28
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Serviços Urbanos	10.617.886,05	9.977.037,20	7.101.273,07	7.058.923,57
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	13.361.346,41	12.512.559,42	11.340.855,74	11.215.510,60
Secretaria Municipal da Saúde	11.792.878,41	10.994.001,24	10.381.669,26	10.281.873,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	1.516.409,33	1.443.075,77	1.371.548,99	1.352.553,70
Total	43.918.421,54	41.143.880,06	36.281.180,82	35.952.252,92

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS (2023). Adaptadopelosautores

O empenho, como estágio inicial no processo de despesa pública, representa o comprometimento assumido pelo ente governamental com fornecedores de bens e serviços. Esses prestadores de serviços podem variar entre empresas e indivíduos, com os quais o setor público planeja adquirir produtos, serviços ou realizar

obras. O ato de empenhar uma despesa é uma prerrogativa da autoridade competente, estabelecendo a obrigação estatal de realizar um pagamento, independentemente de quaisquer requisitos futuros. Conforme estabelecido pela Lei 4.320/64, o empenho é reconhecido como o elemento desencadeador da obrigação de pagamento pelo Estado (BRASIL, 1964).

Entretanto, é importante destacar que a emissão do empenho não garante automaticamente o efetivo pagamento da despesa. A liquidação da despesa, o segundo estágio do processo, só ocorre após a comprovação de que os produtos, serviços ou obras foram entregues conforme acordado. Em situações em que, por exemplo, um valor foi empenhado para aquisição de uma ambulância, mas as condições especificadas não foram atendidas, o pagamento correspondente não será efetuado (CREPALDI E CREPALDI, 2013).

Nesse contexto, todas as despesas empenhadas não necessariamente se convertem em pagamentos efetivos. No entanto, todas as despesas pagas passaram pelo estágio de empenho prévio, reforçando a previsão e o planejamento orçamentário. A Lei 4.320/64 estabelece que nenhuma despesa pode ser realizada sem o prévio empenho, assegurando um controle mais rigoroso sobre os gastos governamentais e reforçando a transparência, conforme preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 1964).

A exemplificação do primeiro estágio da despesa, o empenho, pode ser elucidada considerando o caso hipotético da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio de Maçambará, que precisa adquirir um aparelho telefônico. Nesse cenário, o empenho é realizado em favor da empresa fornecedora do produto. O empenhomarca o início da execução do orçamento.

No que tange ao quadro 2, a segunda coluna contém uma relação das unidades orçamentárias do município de Maçambará-RS, enquanto a terceira coluna apresenta a dotação autorizada pela Lei Orçamentária Anual, aprovada pelo legislativo. Na sequência, a quarta coluna reflete o total das despesas empenhadas, revelando a quantia destinada a compromissos futuros. É relevante enfatizar que o empenho ocorre somente se houver um crédito orçamentário prévio, ou seja, uma alocação de recursos disponíveis para a despesa.

Uma análise mais aprofundada revela que o ano de 2022 encerrou com um saldo de R\$ 2.774.541,48 (diferença entre a dotação autorizada e as despesas empenhadas), indicando que tal valor não foi utilizado para serviços públicos. No entanto, todas as despesas realizadas passaram pela etapa de empenho, como exige a Lei 4.320/64, reforçando o compromisso com a previsão orçamentária e a consecução da despesa pública.

Para compreender o segundo estágio da despesa, a liquidação, o quadro 3 é empregado, destacando-se na quarta coluna, sombreada em cinza. Nesse contexto, a Lei 4.320/64, no artigo 63, estabelece os procedimentos referentes à liquidação, representando o segundo estágio da despesa pública

Quadro 3 - Despesas Liquidadas por Órgão da Prefeitura de Maçambará

Órgão e UnidadeOrçamentária	DotaçãoAutorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Gabinete do Prefeito	1.901.080,32	1.843.975,16	1.818.325,64	1.797.988,11
Secretaria da Administração	2.907.136,35	2.762.604,03	2.683.678,14	2.677.312,66
Secretaria de Finanças	1.821.684,67	1.610.627,24	1.583.829,98	1.568.091,28
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Serviços Urbanos	10.617.886,05	9.977.037,20	7.101.273,07	7.058.923,57
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	13.361.346,41	12.512.559,42	11.340.855,74	11.215.510,60
Secretaria Municipal da Saúde	11.792.878,41	10.994.001,24	10.381.669,26	10.281.873,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	1.516.409,33	1.443.075,77	1.371.548,99	1.352.553,70
Total	43.918.421,54	41.143.880,06	36.281.180,82	35.952.252,92

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS (2023). Adaptado pelos autores

O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, onde certifica-se pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Maçambará, que o produto foi recebido, o serviço foi prestado ou a obra foi entregue conforme as especificações contidas no estágio do empenho. É o momento em que a Prefeitura verifica alguns critérios consoantes com a Lei 4.320/64, para afirmar o direito do credor para o futuro recebimento.

A Lei 4.320/64, em seu art. 63, assim prescreve,

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. (BRASIL, 1964)

A etapa de liquidação ocorre quando o credor apresenta documentos comprovativos de que os produtos, serviços ou obras foram entregues ao município. Internamente, a administração municipal realiza verificações junto às secretarias competentes para confirmar a ocorrência da entrega ou prestação de serviços, a fim de autorizar a liquidação da despesa (CREPALDI, 2021).

Tomando como base o exemplo anterior do primeiro estágio da despesa, o empenho, em que um aparelho telefônico foi adquirido para a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, o empenho constituiu inicialmente uma obrigação pendente. Posteriormente, com a entrega do aparelho à secretaria correspondente e a apresentação de documentos comprobatórios, como a nota fiscal de venda, o processo de liquidação é desencadeado. Nesse estágio, ocorre a verificação do direito do credor e o reconhecimento oficial da dívida por parte do ente municipal. Assim, o estágio de liquidação configura-se como o estágio de reconhecimento da dívida, preparando o terreno para o estágio subsequente: o pagamento.

Enquanto o empenho estabelece a obrigação inicial, a liquidação constitui o reconhecimento formal da dívida, sustentando o propósito futuro de efetuar o pagamento. A comprovação da entrega adequada dos bens, serviços ou obras é essencial nesse estágio (CREPALDI, 2021).

Analisando o quadro 3, na quarta coluna, última linha, verifica-se o valor de R\$ 36.281.180,82, o qual representa o montante reconhecido como dívida pelo município de Maçambará no ano de 2022. Esse valor é o total liquidado durante o exercício financeiro.

Uma análise mais detida revela um saldo remanescente de R\$ 4.862.699,24 (diferença entre o total empenhado e o total liquidado) no ano de 2022. Esse saldo indica que, até o término desse período, as obrigações correspondentes ainda não haviam sido integralmente liquidadas, ou seja, os fornecedores não haviam fornecido a documentação necessária para concluir o processo de liquidação.

Avançando para o quadro 4, com o objetivo de esclarecer o terceiro estágio da despesa, o pagamento, a quinta coluna é empregada, sendo sombreada em cinza. Conforme estipulado pela Lei 4.320/64, em seu artigo 62, esse estágio diz respeito ao pagamento, configurando-se como o último estágio no ciclo de despesa pública

Quadro 4 - Despesas Pagas por Órgão da Prefeitura de Maçambará

Órgão e UnidadeOrçamentária	DotaçãoAutorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
Gabinete do Prefeito	1.901.080,32	1.843.975,16	1.818.325,64	1.797.988,11
Secretaria da Administração	2.907.136,35	2.762.604,03	2.683.678,14	2.677.312,66
Secretaria de Finanças	1.821.684,67	1.610.627,24	1.583.829,98	1.568.091,28
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Serviços Urbanos	10.617.886,05	9.977.037,20	7.101.273,07	7.058.923,57
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	13.361.346,41	12.512.559,42	11.340.855,74	11.215.510,60
Secretaria Municipal da Saúde	11.792.878,41	10.994.001,24	10.381.669,26	10.281.873,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	1.516.409,33	1.443.075,77	1.371.548,99	1.352.553,70
Total	43.918.421,54	41.143.880,06	36.281.180,82	35.952.252,92

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS (2023). Adaptadopelosautores

No âmbito do terceiro estágio do ciclo da despesa pública, designadamente o pagamento, ocorre a efetivação do desembolso financeiro, culminando assim no encerramento do último estágio do processo despesista. Nesse contexto, ocorre a transferência do montante correspondente à dívida, previamente liquidada, o que resulta na extinção da obrigação (NASCIMENTO, 2010).

Conforme elucida Habckost (1991, p. 50), "O pagamento implica na entrega da quantia devida mediante a emissão de quitação apropriada". A operação de pagamento pode ser intermediada pela tesouraria municipal ou ainda por meio de transferência bancária direcionada ao credor, utilizando os dados bancários fornecidos por este último.

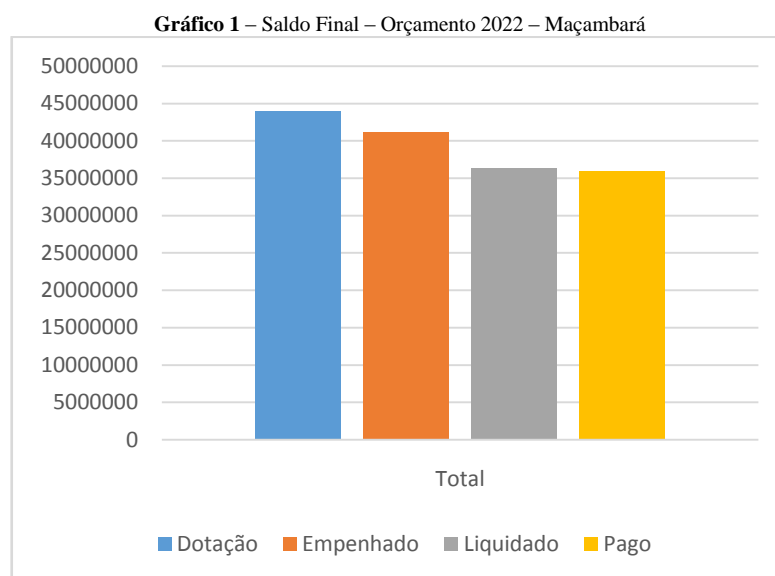
No quadro 4, na quinta coluna e última linha, denota-se o valor de R\$ 35.952.252,92, representando os desembolsos efetuados pelo município de Maçambará durante o ano de 2022. Esses pagamentos materializam-se como alocações financeiras efetuados pelo poder público municipal em prol dos credores, culminando na liquidação das dívidas pendentes. Com esse procedimento, consolida-se a conclusão do terceiro estágio da despesa pública.

A análise do exercício de 2022 revela um saldo remanescente de R\$ 328.927,90 (diferença entre o total liquidado e o total pago). Esse saldo evidencia que, até o final do ano civil de 2022, tais obrigações ainda permaneciam sem quitação, evidenciando que a municipalidade ainda não havia efetuado os devidos desembolsos para extinguir tais débitos pendentes.

V. Discursão

Após a conclusão da pesquisa realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e a revisão da literatura empregada neste estudo, emergiram informações cruciais que serviram como substrato para a elaboração de determinados dados concernentes aos montantes de empenho, liquidação e pagamento no contexto do município de Maçambará. Dessa maneira, foram destiladas as informações de relevância, as quais foram essenciais para a análise exegética dos dados em questão.

Partindo das informações consubstanciadas no quadro 1, foram exclusivamente consideradas as somas totais das respectivas colunas, quais sejam, dotações autorizadas, valores empenhados, liquidados e efetivamente pagos. A partir destes totais, foi concebido um gráfico representativo, no qual se evidenciam os montantes correspondentes a cada uma das colunas mencionadas, propiciando uma elucidação mais perspicaz e concisa da explanação e apreensão de cada estágio que compõe a dinâmica da despesa pública no município de Maçambará.



Fonte: Elaboradopelosautores (2023)

Os resultados apresentados no Gráfico 1 estão em total consonância com os dados reunidos no Quadro 1. A coluna de tonalidade azul, representando a dotação autorizada, encapsula os recursos designados para a consecução das despesas públicas. Esses valores, que constituem o arcabouço orçamentário da despesa, estipulam um limite de até R\$ 43.918.421,54 que pode ser dispendido, mediante a devida autorização legislativa.

A coluna de coloração laranja, referente ao valor empenhado – no caso, R\$ 41.143.880,06 –, denota a observância ao preceito do art. 60 da Lei 4.320/64, que faculta a contratação da despesa, subtraindo esse montante do saldo das dotações autorizadas. Esse procedimento atesta que o empenho, enquanto ato de contrair dívida pelo ente público, resguarda parte do valor dos créditos orçamentários, como forma de assegurar o futuro pagamento.

Na coluna de matiz cinza, representativa do valor liquidado – R\$ 36.281.180,82 –, evidencia-se que o credor já efetuou a entrega do bem, serviço ou obra ao órgão público. Mediante a apresentação de documentos idôneos, como notas fiscais ou recibos, o credor presta contas à administração fazendária, que, após verificação da conformidade na entrega dos produtos, confirma o recebimento.

Enquanto isso, na coluna de tonalidade amarela, correspondente ao valor pago – R\$ 35.952.252,92 –, ocorre o efetivo desembolso financeiro por parte do poder público, marcando a quitação da dívida. Este momento culmina na efetivação do pagamento, eliminando o débito da fazenda pública junto ao credor.

A distinção entre as etapas mencionadas proporciona uma clara compreensão dos estágios da despesa pública. Importa destacar que, ao referir-se à expressão "despesa pública", é imperativo discernir se está sendo abordada a despesa empenhada, liquidada ou paga.

Por conseguinte, ao divulgar que a despesa pública do município de Maçambará no ano de 2022 foi de R\$ 41.143.880,06, tal anúncio incorreria em um erro conceitual, pois na realidade esse valor diz respeito à despesa pública empenhada – isto é, à quantia comprometida como dívida, sem que a entrega dos produtos tenha ocorrido, o que ainda pode ser incerto, acarretando a possibilidade de cancelamento da despesa.

Da mesma forma, a divulgação de que a despesa pública de Maçambará totalizou R\$ 36.281.180,82 também poderia ser considerada uma conceituação inadequada, pois, nesse caso, esse valor corresponderia à despesa pública liquidada. Em outras palavras, a despesa pública já teria adquirido status de direito líquido e certo em favor do credor, tendo este inclusive entregado o produto e a dívida sido oficialmente reconhecida pelo órgão público.

É fundamental, portanto, fazer uso dos termos precisos ao abordar os gastos relativos à despesa pública, evitando quaisquer ambiguidades que possam suscitar interpretações equivocadas. Desta forma, se almeja prevenir quaisquer equívocos na interpretação por parte dos usuários das informações concernentes à prestação de contas da execução dos serviços públicos.

VI. Conclusão

A análise efetuada com base na Lei 4.320/64, que estabelece as diretrizes normativas para a compreensão dos estágios da despesa pública, aliada às diversas fontes bibliográficas utilizadas neste estudo, possibilita a conclusão de que os estágios da despesa configuram processos de relevância incontestável no âmbito público do município de Maçambará. A existência desses estágios não apenas orienta, mas também institui uma abordagem criteriosa na administração dos gastos públicos.

As despesas públicas, no contexto de suas execuções no quadro orçamentário, distanciam-se dos processos da iniciativa privada. Essa distinção se fundamenta em um procedimento dinâmico, caracterizado por sua transparência e pela adoção de um ritmo sequencial, no qual o comprometimento inicial da dívida precede a efetivação do pagamento.

Dentro deste procedimento, após a consecução das obrigações por parte do credor junto ao ente público, ele adquire o direito de receber o montante referente ao contrato firmado anteriormente. Somente após essa etapa, é que se concretiza a transmissão do valor relacionado à venda, prestação de serviço ou entrega de obra.

O presente estudo ressalta a segmentação desse procedimento em estágios, conforme preconizado pela Lei 4.320/64, os quais são essenciais para a delimitação de cada fase pela qual passa a despesa pública – desde a sua contração até o reconhecimento e quitação da dívida pelo poder público.

Nesse contexto, é importante destacar que, no município de Maçambará, os três estágios da despesa pública – empenho, liquidação e pagamento – referentes ao ano de 2022, foram meticulosamente observados e compreensivelmente elucidados. A conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 4.320/64 confere precisão a esses estágios, enquanto a divulgação de tal informação nos canais oficiais, como os sites da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, atende aos preceitos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A disseminação do entendimento sobre os estágios da despesa pública não só na cidade de Maçambará, mas também na região circunvizinha, é fundamental. Cumpre destacar que esses estágios constituem um tema de cunho legal aplicável não somente ao município em questão, mas a todos os municípios do Brasil. A promoção de estudos e a divulgação de trabalhos que tratem desse tema revelam-se proveitosas, uma vez que contribuem para ampliar o conhecimento a respeito da formação das despesas públicas e fomentam uma compreensão mais abrangente e esclarecida.

Referencias

- [1]. AGUIAR, Afonso Gomes. **Direito Financeiro**: a Lei nº 4.320 – comentada ao alcance de todos. 3. ed., 2ª tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2004.
- [2]. ABREU, C. R. de, & CÂMARA, L. M. O orçamento público como instrumento de ação governamental: uma análise de suas redefinições no contexto da formulação de políticas públicas de infraestrutura. **Revista de Administração Pública**, 49(1), 73-90, 2015.
- [3]. BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 18 jul. 2023.
- [4]. BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 11 jul. 2023.
- [5]. CREPALDI, S. A., & CREPALDI, G. S. **Orçamento público**: planejamento, elaboração e controle (1ª ed.). São Paulo: Saraiva, 2013.
- [6]. CREPALDI, S. **Planejamento tributário**: teoria e prática (4ª ed.). São Paulo: Saraiva Educação, 2021.
- [7]. GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. Editora Atlas, 2019.
- [8]. HABCKOST, Fernando Tadeu Soledade. **Contabilidade governamental**: Uma abordagem prática. Porto Alegre: Sagra, 1991.
- [9]. JACINTHO, Roque. **Contabilidade Pública**. São Paulo: Ática, 1989.
- [10]. KANDIR, Antônio. A recuperação da capacidade estratégica de planejamento e ação do Estado: a experiência do Brasil. **Parcerias Estratégicas**, Brasília, n. 4, dez. 1997.
- [11]. MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Editora Vozes, 2014.
- [12]. NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Gestão Pública**. 2. ed., 2. tiragem. São Paulo: Saraiva, 2010.
- [13]. SANTOS, Rita de Cássia Leal Fonseca dos. **Plano Plurianual e Orçamento Público**. Brasília: CAPES: UAB, 2010.

- [14]. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE. **Controle Social – Consultas Despesas**. Disponível em: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=20001:74> Acesso em: 10 de jul. 2023.